



Processo n. 125.051/07

CONTRATO N. 2008/127.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A BRASIL TELECOM S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE A REDE DE DADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a BRASIL TELECOM S.A., situada no SIA/SUL Lote D Bloco B, 2º andar, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, por meio de sua filial DISTRITO FEDERAL, situada no SCS Quadra 02 Bloco “E” Ed. Brasil Telecom, Brasília - DF, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seus Procuradores, os senhores HENRIQUE LUIZ HELEODORO DA SILVA e SOFOCLES MAGALHÃES MONTEIRO, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com a Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 30/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de alteração da vigência contratual, em conformidade com as disposições editalícias, especialmente os subitens 6.1.4.1 e 6.1.4.1.1 do Anexo n. 2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 30/08.



O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/127.1, passa a vigorar com sua redação alterada na seguinte cláusula:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 06/04/09 a 05/04/11, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 06 de novembro de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Henrique Luiz Heleodoro da Silva
Procurador
CPF n. 391.352.504-10

Sofocles Magalhães Monteiro
Consultor Técnico
CPF n. 886.703.926-15

Testemunhas: 1) _____

2) _____